



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social

1º TERMO ADITIVO AO TC 3290/2024
PROCESSO Nº 183291/2024
FMAS ESTADUAL - SUBVENÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **EQUIPE CRISTO
VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA**

Ao segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Lucia de Fatima Silva Rosim**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA**, sem fins econômicos, neste ato representada pela sua presidente, André Boicenco Neto, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento original, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o Termo de Colaboração nº 3290/2024, aprovado através da Lei Municipal nº 7.964 de 04 de Novembro de 2.025, na forma e condição seguinte:

1. As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 3290/2024, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal.

2.R\$ 39.999,96

CLÁUSULA QUARTA– do Financiamento

4.1 O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Função programática 08.244.0105.2.057 para o financiamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. **30vagas**

2. As demais cláusulas do Termo de Colaboração 3.290/2024, formalizado em 20 de dezembro de 2.024, não modificadas por este, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e conveniadas, as partes firmam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e validade, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bauru, 02 de Dezembro de 2025

Lucia de Fátima Silva Rosim
Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucia de Fatima Silva Rosim
Secretária Municipal de Assistência Social

André Boicenco Neto

Presidente da OSC Equipe Cristo Verdade Que Liberta – Esquadrão Da Vida

TESTEMUNHAS:

Kelenice Bento

NOME: Kelen Cristina Caldeira Bento
RG: 26.242.689-8

Rose Maria Carrara Oriato

NOME: Rose Maria Carrara Oriato
RG: Assistente Social - CRESS/SP 26.589
Coordenadora de Políticas para
Proteções Sociais Especializadas - FMAS



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA –
ESQUADRÃO DA VIDA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3.290/2024

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Responsáveis legais:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.712.851-84

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: André Boicenco Neto

Cargo: Presidente

CPF: 035.755.358-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucia da Fatima Silva Rosim

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 652.900.706-72

Assinatura: _____

Lúcia de Fátima Silva Rosim
Secretária Municipal de Assistência Social

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: André Boicenco Neto

Cargo: Presidente

CPF: 035.755.358-68

Assinatura: _____